

Lei prevê que avós paguem pensão alimentícia dos netos

A lei Avoenga ocorre quando os pais do interessado não tiverem a capacidade de arcar com o pagamento da pensão alimentícia

FOTOS DIVULGAÇÃO

A pensão alimentícia traz muitas dúvidas sobre os direitos e deveres de quem realiza o pagamento. O mais comum é a solicitação dessa pensão ao pai e a mãe de uma criança menor de idade, porém a lei Avoenga permite os avós maternos e paternos pagarem a pensão alimentícia. Isso acontece em casos no qual exista ausência ou a impossibilidade do pagamento por parte do genitor ou da genitora, os valores poderão ser cobrados aos avós para que a criança possa ser amparada.

De acordo com a Defensora Pública e 2ª secretária da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Ceará (ADPEC), Eduarda Paz, o valor da pensão alimentícia só pode ser cobrado aos avós em casos excepcionais. “O pedido de alimentos apresentados diretamente aos avós não é a regra em nosso ordenamen-

to jurídico. Isso porque a responsabilidade dos avós é subsidiária e ocorre somente quando demonstrado a incapacidade de os pais do interessado não tiverem a capacidade de arcar com o pagamento da pensão alimentícia. São casos excepcionais, não se justifica pedir alimentos aos avós por ocasião de desemprego dos pais, por exemplo. No entanto, a responsabilização dos avós é possível devido ao princípio da solidariedade, que prevê um dever mútuo de auxílio familiar. Basicamente, somente em casos excepcionais se permitirá pedir alimentos aos avós”, explica a Defensora Pública.

Valores

A pensão alimentícia poderá ser cobrada de forma judicialmente em caso da impossibilidade total ou parcial de os pais conseguirem arcar com os custos.



Normalmente os valores são calculados de acordo com a renda mensal, levando em consideração alguns fatores como as condições financeiras de quem vai realizar o pagamento e o bem estar da criança que irá receber. “O valor da pensão alimentícia a ser oferecida pelos pais, quanto àquela a ser oferecida pelos avós não estão previstos de forma taxativa na lei. Significa que não há lei que determine o valor da pensão avoenga. Para a determinação da pensão deverá ser observado a possibilidade de os avós pagarem a pensão, bem como será observada a necessidade do alimentando para a sua subsistência. Atualmente, no nosso ordenamento, considerando que grande das famílias não alcançam sequer a renda de 2 salários mínimos, o valor pode variar bastante. Porém, é muito comum a fixação dos alimentos no montante de

30% do salário mínimo, a depender do número de interessados a serem favorecidos”, afirma Eduarda Paz.

Durante a ação existe a possibilidade de apresentar ao juiz da Vara de Família, acordo entre os familiares, estabelecendo alguns termos de acordo. Caso não seja possível um acordo, o pedido será feito diretamente ao juiz que analisando as características do caso, determinará o valor. Considerando ainda que o direito à pensão tem como objetivo proteger a pessoa mais vulnerável, no caso a criança, não há prazo taxativo para o fim do pagamento da pensão aos netos. Entretanto, como a maioria extingue o poder parental, quando o alimentando completa 18 anos, se entende que a presunção de necessidade se extinguiu.

Direitos e deveres

O direito a pensão ali-

mentícia não oferece qualquer contrapartida. Assim, o direito daquele que paga pensão se resume à possibilidade de se obter comprovante do pagamento, para haja uma comprovação que houve o fiel pagamento. Da mesma forma, não cabe prestação de contas, considerando que o exercício da guarda pelo responsável indica que o guardião é a pessoa mais indicada a fazer uso desses recursos. Pode-se afirmar que aquele que pagar pensão, terá direito a se manifestar quando for alegado que a pensão não está sendo cumprida. No entanto, se trata de um direito processual, visando evitar aplicação de penalidade indevidamente e não um direito específico daquele que paga pensão.

Para a advogada e especialista em direito de família e sucessões, Dra Valéska Silveira, em casos do

não cumprimento desses pagamentos, os avós podem ser penalizados e terem seus bens penhorados. “A pensão alimentícia não tem tempo exato perante a lei para cessar, geralmente se finaliza aos 18 anos ou aos 24 anos se o neto estiver estudando. Porém é muito importante deixar claro que a pensão não cessa automaticamente é necessário a abertura de ação judicial para que somente o juiz venha estipular o fim da obrigação. Embora os avós possam ser obrigados a fazer o pagamento de pensão alimentícia, a prisão Civil não é aplicada aos avós, porém casos estes não venham efetuar o pagamento, poderão ter seus bens penhorados”, pontua a advogada.

Por Dayse Lima

MAIS CONTEÚDO ACESSE
www.ostadoce.com.br



Eduarda Paz, Defensora Pública e 2ª secretária da ADPEC

CARTÓRIO JUREMA
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
DISTRITO DE JUREMA, COMARCA DE CAUCAIA-CE
AVENIDA DOM ALMEIDA LUSTOSA, 1520, PARQUE ALBANO, JUREMA
TELEFONES: (85) 3237-1870, (85) 98778-1318 e (85)98982-5137 (WhatsApp)
EDITAL DE CASAMENTO

Edital nº 13987 - Faço saber que pretendem casar-se os contraentes: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS NETO e RUTH LEITE OLIVEIRA;
Edital nº 13988 - Faço saber que pretendem casar-se os contraentes: GUSTAVO ICARO PEREIRA SOARES e REBECA EFIGÊNIA ROQUE DOS SANTOS;
Edital nº 13989 - Faço saber que pretendem casar-se os contraentes: FELIPE EMANUEL DOS SANTOS SILVA e VANESSA FRANÇA SANTOS;
Edital nº 13990 - Faço saber que pretendem casar-se os contraentes: FRANCISCAURO DA SILVA e JOSIMEIRE OLIVEIRA DE BARROS;
Edital nº 13991 - Faço saber que pretendem casar-se os contraentes: FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO PESSÓA e ANTONIA RAFAELA SOUSA DA SILVA;
Edital nº 13992 - Faço saber que pretendem casar-se os contraentes: RODRIGO INÁCIO DA SILVA e TALITA COSTA DE SOUZA;
Edital nº 13993 - Faço saber que pretendem casar-se os contraentes: FRANCISCO JOSÉ FERREIRA RODRIGUES e ANA ELANE PEREIRA MOTA;
Edital nº 13994 - Faço saber que pretendem casar-se os contraentes: STEVENSON BORGES MIRANDA e FABIANA SILVEIRA ROCHA;
Se algum souber de algum impedimento, acuse-o para os devidos fins. Lavrado para ser publicado no jornal O ESTADO.

Caucaia, 09/05/2023
Ana Cláudia Carvalho Bezerra – Tabeliã e Registradora

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE CANINDÉ-CE
COMARCA DE CANINDÉ - ESTADO DO CEARÁ
RUA GERVÁSIO MARTINS, 96 - BAIRRO CENTRO
TELEFONE: 085 3343-1329 - E-MAIL: contato@cartoriosaofrancisco.com

Edital nº 9595-Faço saber que pretendem casar-se os justicantes: Francisco Welder Lopes Paulino e Maria Luciana Marques Pinto.
Se algum souber de algum impedimento, acuse-o para os devidos fins.
Lavrado para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.

Fortaleza
RENATO OLIVEIRA MARSOL - OFICIAL DE REGISTRO

CARTÓRIO COSTA
1º OFÍCIO
Registro Civil das Pessoas Naturais
COMARCA DE MOMBACA - ESTADO DO CEARÁ
Rua Antônio Evangelista Sobrinho, 100-Centro
CEP 63610-000- TELEFONE: (88) 3583-1133

Faço saber que pretendem casar-se os contraentes: EDITAL N2 9763- Faço saber que pretendem casar-se os justicantes: ELPÍDIO PINHEIRO CAVALCANTE e EDINEZIA MENDES DA SILVA.
Edital N2 9764- Faço saber que pretendem casar-se os justicantes: SÉRGIO LEANDRO DA SILVA e PATRICIA ESTRELA DE SOUZA. EDITAL N2 9765- Faço saber que pretendem casar-se os justicantes: JESSÉ QUITÉRIA DA SILVA e NATÁLIA ARAÚJO DA SILVA. EDITAL N2 9766- Faço saber que pretendem casar-se os justicantes: DOUGLAS DOS SANTOS SOUSA e MARIA RITA DE SOUSA LIMA. EDITAL N2 9767- Faço saber que pretendem casar-se os justicantes: ANTONIO VIEIRA DA SILVA FILHO e TERESA CRISTINA PINHEIRO CAVALCANTE. EDITAL N2 9768- Faço saber que pretendem casar-se os justicantes: PEDRO LAERCIO LIMA GONÇALVES e LAVARA CORREIA AIRES CAMURÇA. Mombaca, CE, 09/05/2023.
Antonio Hilton Lopes da Costa
Oficial Titular

PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME
Nos termos da Lei 14382/2022 a Serventia Extrajudicial - 1º Ofício de Juazeiro do Norte - CE, faz publicar que: MARIA JOSEFA DE LIMA SILVA; maior de idade; brasileira; nascida em Juazeiro do Norte - CE em 17/02/1993; registro de nascimento lavrado no RCPN Distrito Padre Cícero de Juazeiro do Norte - CE e registro de casamento lavrado no RCPN Distrito Marrocos - Juazeiro do Norte - CE; casada; filha de João Lopes da Silva e Maria Francisca de Lima Silva; residente em Juazeiro do Norte - CE, requereu através do procedimento administrativo lavrado no RCPN 1º Ofício de Juazeiro do Norte - CE em 09/05/2023, a alteração de seu prenome que passará a ser MARIA JOSIANNE DE LIMA SILVA TELES. Juazeiro do Norte - CE, 09/05/2023

2º OFÍCIO DE SOBRAL CEARÁ
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO TÍTULOS E DISTRIBUIDOR
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO TÍTULOS E DOC E DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL REGISTRADORA KARINA RIBEIRO PINHEIRO MORAIS
R. Cel. Joaquim Ribeiro, 405 - Sala 06 - Centro, Centro Comercial Dona Lúcia Ponte,
Sobral - CE, CEP 62011-020 TEL: (88) 3611-0546, WhatsApp (88) 36110-546
E-MAIL: cartorio@pinheiromoraes.com.br

EDITAL DE PROCLAMAS

Edital nº 18368- Faço saber que pretendem casar-se os justicantes: DOUGLAS ESTEVÃO DIAS e ANA CAROLINA NASCIMENTO LUCAS
Edital nº 18369- Faço saber que pretendem casar-se os justicantes: JOÃO OSMARINO MARQUES e FRANCISCA MARIA DE LIMA MOUTA
Se algum souber de algum impedimento, acuse-o para os devidos fins. Lavrado para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.

Sobral, 09 / 05 / 2023.
Aryane de Araújo Magalhães
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO AGENOR STUDDART
TABELIÃ E REGISTRADORA: LUMA STUDDART FONTENELE GAZZINEO
AV CAPITÃO NOGUEIRA, Nº 1674- CENTRO - CEP: 62860-000 - PINDORETAMA / CE
Telefone: (085) 3375 1119 / 98751 7777 CNPJ: 36.691.714/0001-30
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PINDORETAMA
EDITAL 016725 01 55 2023 6 00014 270 0005014 71
Livro D 14- Fls. Nº 270 Termo Nº 5014

LUMA STUDDART FONTENELE GAZZINEO, TABELIÃ E REGISTRADORA do CARTÓRIO AGENOR STUDDART, da cidade de PINDORETAMA/CE por nomeação legal, FAZ SABER QUE PRETENDEM CASAR-SE:

JOELIO ABREU ALVES e MEIRIDIANA LOPES DA SILVA. Se algum souber de algum impedimento apresente-o na forma da lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume e publicado hoje, em conformidade com o art. 67, §1º, da Lei nº 6.015/73.

PINDORETAMA-CE, 09 de maio de 2023.
LUMA STUDDART FONTENELE GAZZINEO, TABELIÃ E REGISTRADORA

CARTÓRIO FELIZOLA
1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE TIANGUÁ - ESTADO DO CEARÁ
RUA MAESTRO QUINCAS BEZERRIL, 134, CENTRO - TIANGUÁ/CE
TELEFONE: 088 99231-6227 / 088 2133-1324

EDITAL DE CASAMENTOS

Edital nº 10217 Faço saber que pretendem casar-se os justicantes: DIEGO COSTA FERNANDES e KAROLINA PAULINO FONTENELE;
Edital nº 10218 Faço saber que pretendem casar-se os justicantes: JOSÉ ROBERTO DA COSTA NASCIMENTO e ADRIANA MACHADO MAGALHÃES;
Edital nº 10219 Faço saber que pretendem casar-se os justicantes: FERNANDO MENDES DE SOUSA e FRANCISCA MONIQUE DE ARAÚJO;
Se algum souber de algum impedimento, acuse-o para os devidos fins. Lavrado para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.

Tianguá/Ceará, 09 de maio de 2023.
LARA KIMBELY PEREIRA ALVES
OFICIAL SUBSTITUTA

CARTÓRIO ALBUQUERQUE
1º NOTARIADO E 1º OFÍCIO DE REGISTRO DA COMARCA DE MARACANAÚ - ESTADADO DO CEARÁ
ROD DR. MENDEL STEINBRUCH, 8000 – DISTRITO INDUSTRIAL - MARACANAÚ - CEARÁ
TELEFONES: (85) 3297-2089/(85) 98703.2588

EDITAL DE CASAMENTO

Edital nº 9620 - Faço saber que pretendem casar-se os justicantes ANTONIO CARLOS PEREIRA ROCHA e BÁRBARA VITÓRIA DE JESUS OLIVEIRA;
Edital nº 9621 - Faço saber que pretendem casar-se os justicantes DANIEL FELIPE DOS SANTOS e AMANDA SOUZA DA SILVA.
Se algum souber de algum impedimento, acuse-o para os devidos fins.
Lavrado para ser afixado em cartório e publicado no Jornal O Estado.

Maracanaú, 09 de maio de 2023.
GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO
O Oficial.

Cartório Alice Maciel- Registro Civil do Distrito de Gurú, Camocim-CE
Oficial Registradora e Tabeliã Alice Oliveira Costa Maciel.
Rua da Matriz, n. 16, Centro, Distrito de Gurú-Camocim-CE. Tel (88) 98163-0560. CNPJ 41.559.909/0001-61.

Edital de Proclamas Nº 169 - MANOEL OSVALDO RODRIGUES E MARIA DO LIVRAMENTO, PEDRO DE ARAÚJO

ALICE OLIVEIRA COSTA MACIEL, Tabeliã e Registradora do Cartório Alice Maciel, Distrito de Gurú, Camocim-CE, por nomeação legal, etc. Faz saber que pretendem se casar. Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro. Se algum souber de algum impedimento apresente-o na forma da lei. Lavro os presentes editais para serem afixados em cartório e publicados no Jornal O Estado, em conformidade com o art. 67 da Lei 6.015/73.

Camocim, 09/05/2023. ALICE OLIVEIRA COSTA MACIEL OFICIAL REGISTRADORA E TABELIÃ

CARTÓRIO ARAÚJO SOUSA
OFICIAL DE REGISTRO: LAYANNE ARAÚJO SOUSA MARINHO
SUBSTITUTA: MAXIMIANA TELES LIMAVERDE DE MOURA
RUA BENEDITO JOSÉ TELES, Nº 112 - DISTRITO DE SANTA FÉ - CEP: 63.136-974 - CRATO / CE
Telefone: (088) 98134-0294
CNPJ: 41.675.502/0001-08

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SANTA FÉ
EDITAL DE PROCLAMAS

Layanne Araujo Sousa Marinho, Crato - Distrito de Santa Fé, faz saber que exibiram os documentos exigidos por lei, a fim de se casarem:
Edital N° 782 - ACILON TEIXEIRA DE ARAUJO e MARIA VENTURA DA SILVA
Edital N° 783 - ALEXANDRE DEMÓSTENES SÁ CAVALCANTE e TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS
Edital N° 784 - ROMEU ALENCAR DA SILVA e KECIENE ARAUJO COSTA
Apresentam os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro. Se algum souber de algum impedimento apresente-o na forma da lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume e publicado hoje, em conformidade com o art. 67, §1º, da Lei nº 6.015/73.

PRIMEIRO CARTÓRIO DE BARBALHA-CE
CNPJ: 05.794.706/0001-96
Registro Civil das Pessoas Naturais
COMARCA DE BARBALHA - ESTADO DO CEARÁ
Rua Nezinho de Sá, n.º 77 - Centro, CEP: 63.180-000
TELEFONES: (88) 3532-1230; (88) 98885-4470 (whatsapp)
e-mail: cartorio1.casamentos@gmail.com

EDITAL DE PROCLAMAS PARA CASAMENTO CIVIL

1. Edital n.º 12.686 - Faço saber que pretendem casar-se os nubentes: LEONARDO DA SILVA e ANAICE CHAGAS DOS SANTOS;
2. Edital n.º 12.687 - Faço saber que pretendem casar-se os nubentes: ADSON WILLIAN DA SILVA e LAURA KELLY SILVA SANTOS.
Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro. Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavrado para ser publicado no Jornal O ESTADO, em conformidade com o art. 67, § 1º, da Lei 6.015/73.

Barbalha - Ceará, 09/05/2023
Marcelino Maciel Torres – Tabelião e Registrador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B388-2198-535A-EA23> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B388-2198-535A-EA23



Hash do Documento

94C6FC5DF7AE4913A7341A57219BB277C375199BE774A34B6CA9B81D18D2D2AA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2023 é(são) :

- Soraya De Palhano Xavier (Signatário - REDE INDEPENDENTE DE JORNAIS DO NORDESTE LTDA) - 382.583.663-00 em 10/05/2023 12:24 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - REDE INDEPENDENTE DE JORNAIS DO NORDESTE LTDA - 07.038.870/0001-07

